



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitalagoaalegrepi@gmail.com

PORTARIA Nº 187/2025

Aposentadoria pela regra de Transição por Pedágio.

O Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, **OSAEL MOITA LEAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, **MARIA DULCE PIRES DA SILVA**, RG: 1.034.567 SSP-PI, CPF: 386.370.813-04, ocupante no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula nº 0279, contando com o tempo de contribuição de **37 anos, 01 meses e 01 dias ou 13.546 dias**, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base – vencimento Art.35 da Lei nº 002/1993- Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Lagoa Alegre-PI	R\$ 2.034,13
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 2.034,13

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo no art. 7º da Lei Municipal nº 388/2021.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Previdenciário do Município de Lagoa Alegre-PI, conforme a Lei municipal nº 003/1993.

Art. 4º - O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre/PI, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (21/05/2025).

Osael Moita Leal

OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal